

LEI COMPLEMENTAR Nº 075
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

ALTERA OS ANEXOS I E IV DA LEI Nº 1.733 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 011/07 E 1.766/04, DESVINCULA A DIVISÃO TURISMO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS, CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E OS EMPREGOS PÚBLICOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO E ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica alterado o anexo I, Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.733, de 29 de outubro de 2003, para desvincular a Divisão de Turismo do Departamento de Cultura do Município de Iguape, ficando criado o Departamento Municipal de turismo, bem como os empregos de Diretor de Departamento de Turismo e Assessor de Departamento de Turismo, conforme tabela:

| Denominação | vagas | Ref. | tabela | requisitos | Carga horária |
|-------------------------------------|-------|------|--------|----------------|---------------|
| Diretor De Departamento de Turismo | 01 | 10 | I | Nível superior | 40 h |
| Assessor de Departamento de Turismo | 01 | 04 | I | Ensino médio | 40 h |

Art.2º- Compete ao Diretor de Departamento de Turismo:

- I- Difundir programas de incentivo ao turismo no Município;
- II- Promover eventos para orientação e desenvolvimento

- do turismo no Município;
- III- Buscar e elaborar projetos para obtenção de verbas destinadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
 - IV- Buscar informações e orientação para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art.3º- Compete ao Assessor do departamento de Turismo:

- I- Auxiliar o Diretor do Departamento de Turismo na busca e realização de projetos, parcerias e ações destinadas ao desenvolvimento do turismo no Município;
- II- Assessorar o Diretor do departamento de Turismo em todas as ações e iniciativas inerentes ao Departamento.

Art.4º- Fica a Divisão de Turismo desvinculada do Departamento de Cultura, passando a integrar os quadros do Município o Departamento Municipal de Turismo.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.6º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal